



CONSELHO DE VITALICIAMENTO (COVIT)

Reunião – Desembargadores Conselheiros



DESEMBARGADORES CONSELHEIROS:

- I. Desembargadora **DENISE LEVY TREDLER**;
- II. Desembargador **CAMILO RIBEIRO RULIÈRE**;
- III. Desembargador **GABRIEL DE OLIVEIRA ZÉFIRO**;
- IV. Desembargador **FABIO DUTRA**;
- V. Desembargadora **KATYA MARIA DE PAULA MENEZES MONNERAT**;
- VI. Desembargadora **MÁRCIA FERREIRA ALVARENGA**;
- VII. Desembargadora **MARIA SANDRA ROCHA KAYAT DIREITO**;
- VIII. Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA CHAGAS**;
- IX. Desembargador **VALÉRIA DACHEUX NASCIMENTO**;



DESEMBARGADORES CONSELHEIROS:

X. Desembargador **LUCIANO SILVA BARRETO**;

XI. Desembargador **FLÁVIO MARCELO DE AZEVEDO HORTA FERNANDES**;

XII. Desembargadora **DANIELA BRANDÃO FERREIRA**;

XIII. Desembargadora **LÚCIA REGINA ESTEVES DE MAGALHÃES**;

XIV. Desembargador **LUIZ EDUARDO CAVALCANTI CANABARRO**;

XV. Desembargadora **MARIA CELESTE PINTO DE CASTRO JATAHY**;

XVI. Desembargadora **MAFALDA LUCHESE**;

XVII. Desembargadora **ANDRÉA MACIEL PACHÁ**;

XVIII. Desembargador **CARLOS GUSTAVO VIANNA DIREITO**.



ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º – Resolução n. 10/2012

- I - Analisar sentenças e decisões apresentadas pelos juízes vitaliciandos a ele designados;
- II - Elaborar relatório justificado de avaliação das sentenças e decisões apresentadas pelo Juiz Vitaliciando;
- III - Promover reuniões com os juízes vitaliciandos para orientação e apreciação do seu desempenho quantitativo e qualitativo;

ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º – Resolução n. 10/2012

IV - Atuar na orientação e no aconselhamento dos juízes vitaliciandos, de forma a contribuir para o aprimoramento do exercício da atividade judicante;

V - Elaborar, após a devolução de todos os Relatórios Trimestrais de Atividades (RTAs) e do relatório do Juiz Supervisor, relatório final das atividades realizadas pelo juiz vitaliciando ao longo do processo de vitaliciamento, encaminhando o ao Desembargador Coordenador do Conselho de Vitaliciamento, impreterivelmente, até o vigésimo segundo mês de judicatura.

Parágrafo único. Depois de esgotado o prazo a que se refere o inciso V, ainda que ausente o relatório final, o processo de vitaliciamento será imediatamente encaminhado ao Desembargador Coordenador para que este elabore o seu relatório conclusivo. (Acrescido pela Resolução CM nº 11, de 06/10/2016)



DISTRIBUIÇÃO DE VITALICIANDOS:

- O(a) **Desembargador Conselheiro(a)** será responsável por um grupo de vitaliciandos, com quantidade definida pela Coordenadora do COVIT;
- O Conselho encaminhará a cada Conselheiro a listagem dos seus vitaliciandos e seus respectivos contatos. (E-mail e telefone)

PROCESSO DE VITALICIAMENTO:

DURAÇÃO: 02 ANOS (24 MESES), DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

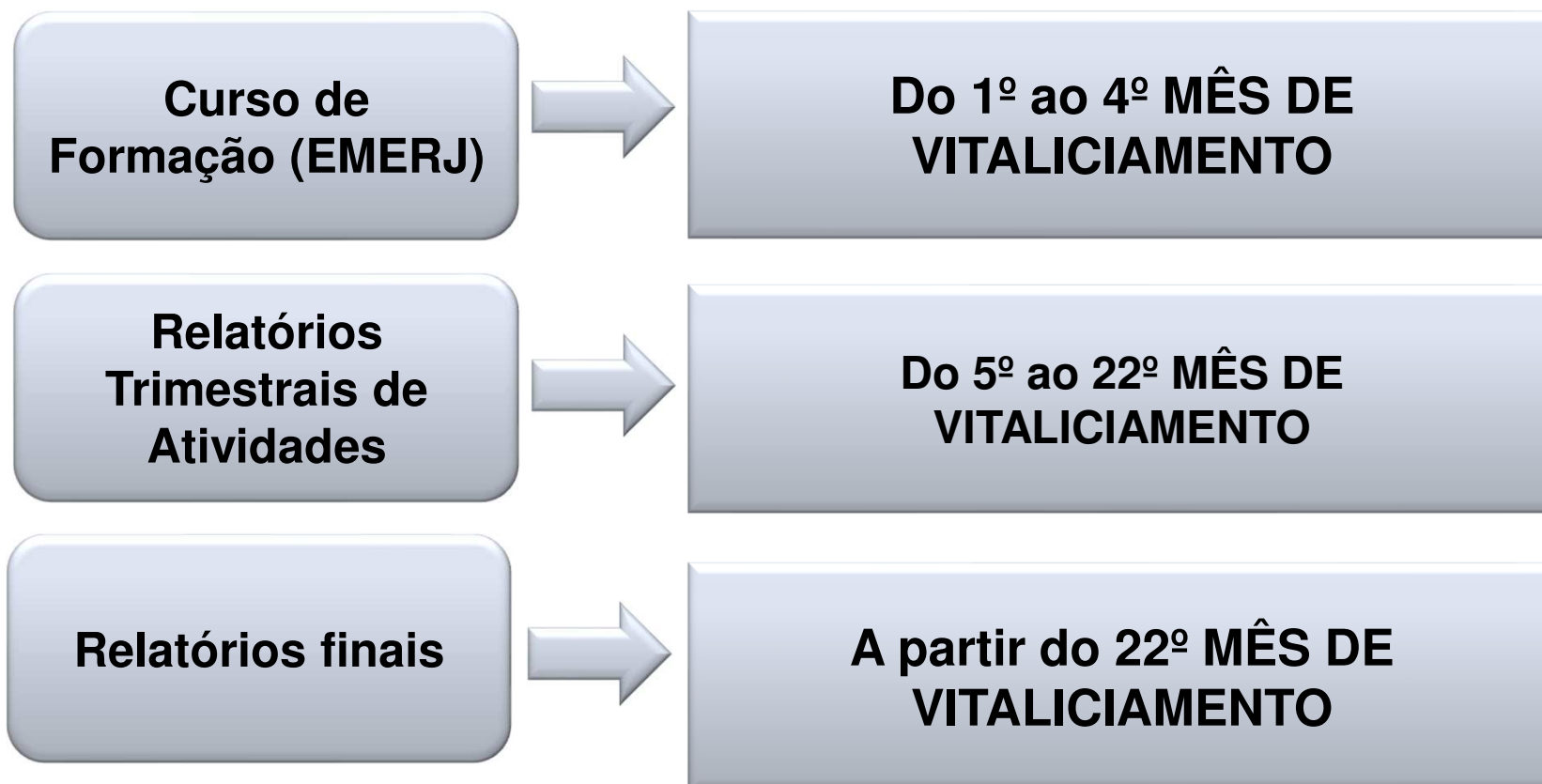
Etapa 1:
Formação Inicial
(1^o ao 4^o mês)



Etapa 2:
Aperfeiçoamento
(5^o ao 24^o mês)



ATUAÇÃO DOS DESEMBARGADORES CONSELHEIROS





CURSO DE FORMAÇÃO:

- Durante o curso de formação (quatro meses iniciais) caberá, mensalmente relatar e avaliar, de forma justificada, as decisões e sentenças de relevâncias encaminhadas pelo Juiz Vitaliciando para instruir o Processo de Vitaliciamento. **(Art. 13)**

Prazo: 20 dias

Formulário EMERJ - anexo

RELATÓRIOS TRIMESTRAIS DE ATIVIDADES

- A partir do 5º (Quinto) mês o vitaliciando encaminhará, **Trimestralmente**, um relatório sucinto das atividades exercidas, contendo de 05 (cinco) a 10 (dez) cópias de sentenças ou decisões interlocutórias que considerem relevantes, prolatadas mensalmente, com exclusão dos meses de férias, licenças, e demais impedimentos.

Prazo:

- **40 dias (1º ao 5º relatório trimestral)**
- **20 dias (6º relatório trimestral)**
- **Formulário COVIT - anexo**



COMO SERÃO REALIZADAS AS AVALIAÇÕES?

As avaliações serão realizadas através do sistema de processo eletrônico (SEI), a ideia é que:

1. Os desembargadores indiquem um assessor que ficará responsável por auxiliar no SEI.
2. Cada assessor e o desembargador receberão um manual sobre a forma de atuação dentro do sistema.
3. A DICOL se coloca à disposição para treinamento dos assessores quanto aos procedimentos relacionados ao SEI.

RELATÓRIOS FINAIS

- Após a devolução de todos os Relatórios Trimestrais de Atividades (RTAs) e do relatório do Juiz Supervisor, caberá ao Conselheiro elaborar relatório final das atividades realizadas pelo juiz vitaliciando ao longo do processo de vitaliciamento, encaminhando o ao Desembargador Coordenador do Conselho de Vitaliciamento, impreterivelmente, até o vigésimo segundo mês de judicatura. (Art. 6º - Inciso V)

Prazo: 30 dias



CONTATOS:

- A Secretaria do **Conselho de Vitaliciamento** funciona dentro da DEGEP/DICOL e se coloca à disposição dos Vitaliciandos, Supervisores e Conselheiros para o que for necessário:

- Coordenadora:

Des. **KÁTIA JANGUTTA**

- Equipe técnica :

Sras. **JACQUELINE VIANNA,**

NATHALIA RIBEIRO e

TAMARA GERSTEL

Ramal: 2686

E-mail: degep.dicol@tjrj.jus.br